

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2023 | Edição: 7 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho Nacional de Política Fazendária

Secretaria Executiva

ATO COTEPE/PMPF Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100008/2023-19, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de janeiro de 2023, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	5,4904	5,4904	-	4,4311	-	-	-	-
2	AL	**5,2417	*5,3125	3,4910	3,8500	*4,7111	-	-	-
3	AM	4,9452	4,9452	-	3,7041	2,4509	1,5632	-	-
4	AP	4,4800	4,4800	-	4,9300	-	-	-	-
5	BA	5,0300	5,0300	-	3,9900	3,6940	-	-	-
6	CE	4,9300	6,4090	-	4,1200	4,4400	-	-	-
7	DF	*5,4200	**6,9800	-	*4,3500	6,1300	-	-	-
8	ES	**5,0480	**5,0480	-	*4,2858	**4,9177	-	-	-
9	GO	*5,1919	*5,1919	-	*3,8679	-	-	-	-
10	MA	4,8595	4,8595	-	4,3700	-	-	-	-
11	MG	5,0195	7,1311	5,4399	3,8745	4,3515	-	-	-
12	MS	4,9538	6,6621	3,5839	3,9528	3,4598	-	-	-
13	MT	5,3968	5,3968	6,9955	3,7185	3,1878	2,6000	-	-
14	PA	5,1619	5,1619	-	4,6228	-	-	-	-
15	PB	**4,8603	**9,3350	**5,7786	*3,7675	*4,6957	-	6,8463	6,8463
16	PE	**4,8900	**5,0700	-	*3,8700	-	-	-	-
17	PI	5,3400	5,3400	5,5000	4,1800	-	-	-	-
18	PR	5,0700	5,0700	-	3,9970	-	-	-	-
19	RJ	5,0600	5,2000	2,4456	4,4600	4,6600	-	-	-
20	RN	5,3300	5,3300	-	4,1600	4,1900	-	1,6900	1,6900
21	RO	**5,1870	**5,1870	-	*4,5840	-	-	4,0864	-
22	RR	5,2500	5,3300	7,5460	4,8810	-	-	-	-
23	RS	4,9206	7,5809	-	4,6968	5,5276	-	-	-
24	SC	5,1600	6,4000	-	4,5200	5,8800	-	-	-
25	SE	4,8190	4,8190	6,2730	3,5750	5,1090	-	-	-
26	SP	4,8400	4,8400	-	3,7200	-	-	-	-
27	TO	5,2030	5,2030	8,5100	4,2700	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.